



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo avocado a relatoria desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 87/2025, de 29 de setembro de 2025, de autoria do Vereador Ruan Cipriani, que Denomina “Flares Ceolin” a arquibancada do Estádio Municipal Alfredo João Kriek.

O Projeto em análise tem por objetivo denominar “Flares Ceolin” a arquibancada social do Estádio Municipal Alfredo João Kriek, em homenagem ao ex-Presidente da Torcida Organizada Águias do Vale.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Sob o aspecto jurídico, a proposição respeita os preceitos constitucionais e legais, estando inserida na competência legislativa municipal, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. A matéria é de iniciativa legítima do Poder Legislativo e apresenta redação adequada, não contendo vícios que impeçam sua tramitação.

Além do cumprimento das exigências formais, a iniciativa possui caráter simbólico importante, uma vez que presta homenagem a Flares Ceolin, personalidade que marcou presença na vida esportiva e comunitária de Rio do Sul. A denominação contribui não apenas para atribuir identidade ao espaço público, mas também para preservar a memória de alguém que dedicou parte de sua vida ao fortalecimento do esporte e da coletividade local.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 03 de outubro de 2025.

MARCELA BAUMGARTEN

Relatora

[assinado digitalmente]